PROJETO DE LEI Nº 076/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RENASCER.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n° 985/96 e suas alterações, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RENASCER, fundada em 13 de dezembro de 2021, inscrita no CNPJ n° 44.859.755/0001-11, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 52, Agro Cafeeira, Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2°. A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento do art. 4º da Lei Municipal nº 985/96, sob pena de cassação da declaração.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de junho de 2022.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.07 11:48:04-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 076/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 076/2022, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores Renascer.

A Associação tem por finalidade prestar apoio a totalidade de moradores que residem na área de invasão de propriedade da Associação Família Forense de Matelândia, que consistirá principalmente em organizar os moradores de forma de Associação sem fins lucrativos, por se tratar de pessoas humildes e carentes, regularizar, via administrativa, ou judicial, a totalidade de cerca de 80(oitenta) moradias, que foram edificadas na referida área;

Após a consecução de tais objetivos a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RENASCER” poderá efetivar trabalhos de cadastramento, angariação de fundos, para a regularização das moradias existentes no imóvel.

Justificamos que é de vital importância o reconhecimento da Associação de Moradores Renascer como de utilidade pública municipal, face as atividades de cunho social e cultura que continuamente serão desenvolvidas.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 06 de junho de 2022.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.07 11:48:30-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER", Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº52, Agro Cafeeira, na cidade de Matelândia-PR, neste ato, representada por sua Presidente, a Senhora SALETE DA SILVA COSTA, portadora da cédula de identidade nº 4.925.418-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 830.618.439-49 e o seu Secretário, o Sr. LUIS DANIEL RASNESVISKI, portador da cédula de identidade sob nº 5077472305-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 995.780.000-06, conforme registro junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Matelândia, sob protocolo n.º 028353, registro n.º 0001018, do livro A-020, folhas 117, daquela serventia CNPJ n.º 44.859.755/0001-11, vem por meio de seu advogado e procurador ao final assinado expor e requerer.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de referida associação organizada pelos chefes de famílias de 76(setenta e seis) famílias que residem na área que foi invadida ASSOCIAÇÃO DA FAMILIA FORENSE do imóvel denominado Chácara Urbana n.º 02, do Loteamento Urbano Agro Cafeeira, com a área total de 18.407 m2, conforme divisas e confrontações constantes da matricula n.º 7.559, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Matelândia-Estado do Paraná.

Dizer que após diversas reuniões entre os 76(setenta e seis) chefes de família, e inclusive em reuniões que estiveram presentes a vice Prefeita Rozane e o Prefeito Maximino, diante o fim social da associação foi constituída juridicamente a mesma, conforme estatuto em anexo.

Avenida Borges de Medeiros, nº 1187, Centro
Telefone: (45) 99922-5662
Matelândia – Paraná

PROTOCOLO SOB Nº 111301
AS ___ HS EM 19/05/22

Que após esta devidamente constituída a associação, foi iniciada negociações com a Associação da Família Forense, que após demonstrar a finalidade social do imóvel, bem como e extrema carência dos moradores, em aproximadamente 300(trezentas pessoas), sobre o imóvel, sendo menores, idosos, e outros, foi firmado acordo com claro objetivo social.

Sendo existem junto ao município de Matelândia, 02(duas) ações de execuções de IPTU, que tramitam sob n.º 0005791-79.2017.8.16.0115, e n.º 0003921-57.2021.8.16.0115, ambas da Vara de Fazenda Pública de Matelândia, que versam sobre o imóvel.

No entanto Nobre Prefeito, referido imóvel, conforme acima descrito, tem clara finalidade social, que não foi por anos realizada por gestões passadas.

Quase que a totalidade de moradores do imóvel, e membros da Associação tratam de pessoas vulneráveis, e sem condições financeiras para pagar o valor dos IPTUS, devidos sobre o imóvel, frisando que na negociação com a proprietária Associação Família Forense, esta associação ficou responsável pelo pagamento do IPTU.

A Constituição Federal, em seu artigo 150, § 6º, impõe que a concessão de isenção deve ser feita por intermédio de lei específica, não sendo permito através de ato infralegal (que não seja lei).

O artigo 176 do Código Tributário Nacional reafirma o disposto na Constituição Federal, determinando que a isenção, ainda que prevista em contrato, deverá sempre decorrer de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão e os tributos a que se aplica.

No caso do IPTU, cada município possui sua lei, na qual prevê as hipóteses de lançamento, base de cálculo, formas de pagamento, infrações e penalidades, além das hipóteses de isenção.

Sendo que no caso concreto, referida associação preenche todos os requesitos legais para a concessão por meio de Lei Municipal, a isenção dos impostos sobre o imóvel Chácara Urbana n.º 02, do Loteamento Urbano Agro Cafeeira, com a área total de 18.407 m2, conforme divisas e confrontações constantes da matricula n.º 7.559, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Matelândia-Estado do Paraná.

DOS REQUERIMENTOS

Razão pela qual, nos termos dos fundamentos acima expostos, requer seja declarada por Lei a utilidade publica e função social da mesma **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER"**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 44.859.755/0001-11, mediante autorização do Legislativo deste Município.

Requer também nos termos da Lei nº 1129/98, deste município, bem como vasta documentação em anexo, seja declarado por este Município com autorização do Legislativo, a isenção retroativa e futura dos IPTUS, inclusive processos que tramitam sob n.º 0005791-79.2017.8.16.0115, e n.º 0003921-57.2021.8.16.0115, ambas da Vara de Fazenda Pública de Matelândia, que versam sobre o imóvel, pendentes sobre o imóvel acima descrito, diante a função social do imóvel, e miserabilidade dos moradores do mesmo imóvel.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Matelândia, 19 de maio de 2022.

CELSO CARLOS CADINI

OAB/PR 50.072

Avenida Borges de Medeiros, nº 1187, Centro
Telefone: (45) 99922-5662
Matelândia – Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.859.755/0001-11 MATRIZ		13/12/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES RENASCER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE MORADORES RENASCER	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE VARGAS	52	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.887-000	AGRO CAFEEIRA	MATELANDIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOSALETECOSTA126@GMAIL.COM	(45) 9834-8529

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022** às **09:44:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

PROTOCOLO REDESIM
PRP2160228322

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO DE MORADORES RENASCER	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 13/12/2021
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: PR94632292 - 00083061843949

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
SALETE DA SILVA COSTA	830.618.439-49

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Matelândia 22 dezembro 2021	Salete da Silva Costa

TABELIONATO MATELÂNDIA

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

--- RECONHECIMENTO Nº 628289 ---
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:(1)SALETE DA SILVA COSTA
Dou fé. Matelândia/PR, 22 de dezembro de 2021. Em Test. _____ da verdade.

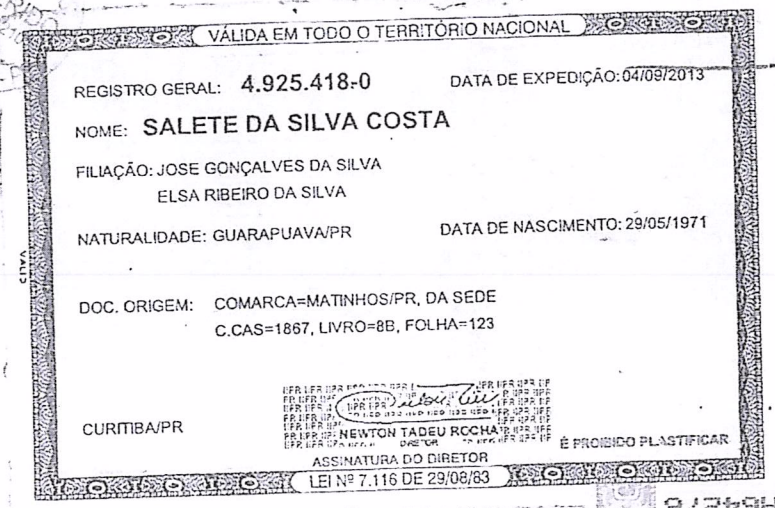
KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,72(0,91); FADEP R$ 0,24 + Funrejus 25: R$ 1,18 + ISS (5%): R$ 0,24 + Selo: R$ 0,90 -- Total: R$7,28 - SELO DIGITAL Nº 1449X.msqt4.PjA35, Controle: Tf8R2.ej3b9 Consulte esse selo em https://funarpen.com.br

TAB. DE NOTAS CONFERIDO (45) 3262-2101 MATELÂNDIA - PR

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.925.418-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/08/2013

NOME: SALETE DA SILVA COSTA

FILIAÇÃO: JOSE GONÇALVES DA SILVA
ELSA RIBEIRO DA SILVA

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=MATINHOS/PR, DA SEDE
C.CAS=1867, LIVRO=8B, FOLHA=123

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 4.925.418-0

POLEGAR DIREITO

Salete da Silva Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

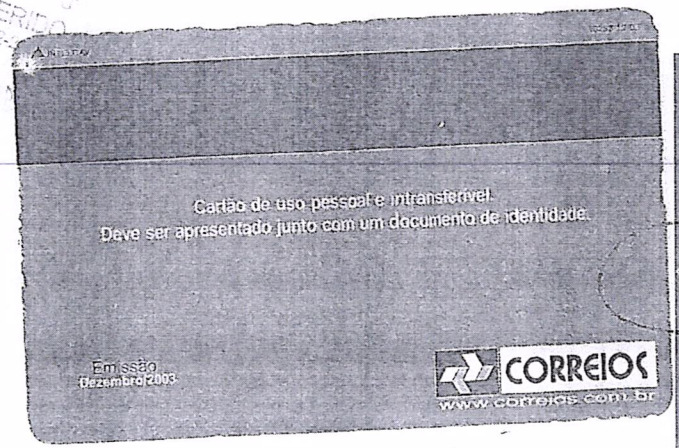
TABELIONATO DE NOTAS E MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO TABELIÃO

--- AUTENTICAÇÃO Nº 253452 ---
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Matelândia/PR, 08 de dezembro de 2021
Em Test. da Verdade
KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,34 (20,00) FADEP: R$ 0,22 + Funrejus 25
R$ 1,09 + ISS (5%): R$ 0,22 + selo R$ 0,90 – Total R$6,77 -

Tabelionato Matelândia
Fone: (45) 3262-2101

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUH64276

CONFERIDO
(45) 3262-2101
MATELÂNDIA - PR



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
dezembro/2003

CORREIOS
www.correios.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO TABELIÃO

--- AUTENTICAÇÃO Nº 253452 ---
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Matelândia/PR, 08 de dezembro de 2021
Em Test. da Verdade
KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,34 (20,00) FADEP: R$ 0,22 + Funrejus 25
R$ 1,09 + ISS (5%): R$ 0,22 + selo R$ 0,90 – Total R$6,77 -

Tabelionato Matelândia
Fone: (45) 3262-2101

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUH64277



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
830.618.439-49

Nome
SALETE DA SILVA

Nascimento
29/05/1971

ILMO SR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE MATELANDIA ESTADO DO PARANÁ

O abaixo assinado Representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER"**, no Município de Matelândia, Estado do Paraná, vem pelo presente juntamente com os documentos exigidos por Lei requerer o REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO.

N. TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Matelandia, 13 de Dezembro de 2021.

Sabete da Silva Costa

NOME

RG 4.925.418-0

I

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER"..

Capitulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER", trata-se de uma pessoa juridica de direito privado, constituida na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER" com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, n.º 52, Agro Cafeeira, no município de Matelândia-Paraná, CEP: 85.887-000

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação a totalidade de moradores que residem na invasão do imóvel denominado Chácara Urbana n.º 02, do Loteamento Urbano Agro Cafeeira, com a área total de 18.407 m2, conforme divisas e confrontações constantes da matricula n.º 7.559, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Matelândia-Estado do Paraná, de propriedade da Associação da Familia Forense de Matelândia-Paraná, o que consistirá principalmente em:

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ADRIANA MITSUE KAMEI Escrevente MATELÂNDIA PR

I – organizar os moradores em forma de associação sem fins lucrativos, por se tratarem de pessoas humildes e carentes, regularizar, via administrativa, ou judicial, a totalidade de cerca de 80(oitenta) moradias, que foram edificadas no imóvel denominado Chácara Urbana n.º 02, do Loteamento Urbano Agro Cafeeira, com a área total de 18.407 m2, conforme divisas e confrontações constantes da matricula n.º 7.559, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Matelândia-Estado do Paraná, de propriedade da Associação da Família Forense;

II- Após a constituição da associação, por meio extra-judicial, ou judicial, adquirir da proprietário do imóvel acima descrito, os direitos sobre o bem;

III- Organizar os moradores, por meio da mesma associação, para que em comum esforços financeiros, adquiriram o imóvel acima descrito;

IV- Após a aquisição e pagamento do imóvel, seja via administrativa, ou via judicial, e consequente pagamento, requerer junto ao Município de Matelândia e demais órgãos a regularização das moradias existentes sobre o imóvel, com relação a totalidade dos moradores;

V- Organizar de forma associativa, as formas de pagamentos, das despesas para aquisição do imóvel, bem como formas de pagamentos das despesas para regularização das moradias sobre o imóvel.

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

VI – Orientar, os associados, e ajuda-los a ser organizarem;

VII – contratar profissionais qualificados, para auxiliar na regularização do imóvel acima descrito.

VIII- promover assistência social, cultural, e esportes em favor da associação e seus membros.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos ""ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RENASCER" poderá efetivar trabalhos de cadastramento, angariação de fundos, para a regularização das moradias existentes no imóvel.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Substituto ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

Art. 8º O patrimônio da ""ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RENASCER" será composto de :

a) contribuição de seus associados.

b) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municipios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

c) auxilios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

d) doações ou legados;

e) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

f) rendimentos decorrentes de titulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

g) rendas em seu favor constituidas por terceiros;

h) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

i) usufruto que lhes forem conferidos;

l) juros bancarios e outras receitas de capital;

j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

l) pagamentos de mensalidades;

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS Oficial NELSON SHOZI KAMEI ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente DRIELLA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS NELSON SHIOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida (ou não) a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS ... Oficial ... Substituto ... Escrevente MATELÂNDIA PR

8

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;

V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 19. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.20 Compete ao Vice-Presidente:

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ALEXANDRE MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

9

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - cadastrar os moradores e os imóveis;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 21 Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - cadastrar os moradores carentes, e cadastrar os imoveis e possível prestação de ajuda;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas

Daria

REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS
PESSOAS JURIDICAS
SHOZI KAMEI
MITSUO KAMEI
PARIZOTTO
ATELÂNDIA PR

10

as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS ... SON SHOZI KAMEI Oficial ... MITSUO KAMEI ... PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA, PR

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição, alienação e onerarão de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS LEASON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Substituto CORISTIA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

12

Art. 29. Os sócios e dirigentes da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 30. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER" é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes, porém podendo fazer parte somente os moradores residentes no Imóvel Chácara Urbana n.º 02, do Loteamento Urbano Agro Cafeeira, com a área total de 18.407 m2, conforme divisas e confrontações constantes da matricula n.º 7.559, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Matelândia-Estado do Paraná, ou pessoas que adquiriram a posse sobre parte do mesmo.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER , composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 31. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de

OFÍCIO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS ELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Substituto ADRIANA PARIZOTTO Substituta MATELÂNDIA PR

despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 38 Sendo que após escolha, e consenso da totalidade dos s moradores do imóvel, a diretoria foi composta da seguinte maneira:

I – Presidenta - **SALETE DA SILVA COSTA**, CPF n.º 830.618.439-49

II - Vice-Presidente – **ANTONIO ESQUIVEL**, CPF n.º 735.071.309-63

III - 1º Secretário - **LUIS DANIEL RASNESVISKI**, CPF n.º 995.780.000-06

IV - 2º Secretário – **ANTONIANO PINTO ESQUIVEL**, CPF n.º 015.340.229-81

V - 1º Tesoureiro - **CLAUDENIR STOLBERG**, CPF n.º 066.761.409-50

VI - 2º Tesoureiro- **ANTONIO PAULO MOREIRA**, CPF n.º 483.412.669-20

Conselho Fiscal:

1- **SILVIAMARA GOMES**, CPF nº 011.829.369.97

2- **MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF nº 088.236.809-56

3- **JOÃO BATISTA MOREIRA**, CPF n.º 074.892.659-32

Conselheiros Suplentes:

1- **LUCIANO PEREIRA RODRIGUES**, CPF n.º 061.074.269-81

2- **TAISE KRONI STUMPHER**, CPF nº 012.205.089-42

REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial
Substituta
Escrevente
CATELÂNDIA PR

15

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Matelândia, para sanar possíveis dúvidas.

Matelândia, 21 de novembro de 2021.

TABELIONATO MATELÂNDIA

PRESIDENTA

TABELIONATO MATELÂNDIA

SECRETÁRIO

TABELIONATO MATELÂNDIA

AUGUSTO SERGIO TREVIZAN

OAB/PR 94.059

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo
Nº0812MwVDzLoYqhZ0jn9Eb0T54
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0028353
REGISTRAO Nº 0001018
LIVRO A-020
FOLHA: 117
Matelândia (PR), 13 de dezembro de 2021

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS ... MATELÂNDIA - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUEJO - TABELIÃO

– RECONHECIMENTO N. 627487 –

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (1) SALETE DA SILVA COSTA
Dou fé. Matelândia/PR, 09 de dezembro de 2021. Em Test. _____ da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,72 (0,91) FADEP: R$ 0,24 + Funrejus 26: R$ 1,18 + ISS (5%): R$ 0,24 + Selo: R$ 0,90 - Total: R$ 7,28 - SELO DIGITAL Nº 1449X.9qqt3.ujHy0, Controle: C57QF. Ajobo em Suite essa conta por www.selodigital.com.br

TAB. DE NOTAS CONFERIDO MATELÂNDIA - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUEJO - TABELIÃO

– RECONHECIMENTO N. 627487 –

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (1) LUIS DANIEL PASNESVSKI
Dou fé. Matelândia/PR, 09 de dezembro de 2021. Em Test. _____ da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,72 (0,91) FADEP: R$ 0,24 + Funrejus 26: R$ 1,18 + ISS (5%): R$ 0,24 + Selo: R$ 0,90 - Total: R$ 7,28 - SELO DIGITAL Nº 1449X.9qqt3.ujHy0, Controle: C57QF. Ajobo em Suite essa conta por www.selodigital.com.br

TAB. DE NOTAS CONFERIDO MATELÂNDIA - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUEJO - TABELIÃO

– RECONHECIMENTO N. 627487 –

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (1) AUGUSTO SERGIO TREVIZAN
Dou fé. Matelândia/PR, 09 de dezembro de 2021. Em Test. _____ da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,72 (0,91) FADEP: R$ 0,24 + Funrejus 26: R$ 1,18 + ISS (5%): R$ 0,24 + Selo: R$ 0,90 - Total: R$ 7,28 - SELO DIGITAL Nº 1449X.9qqt3.ujHy0, Controle: C57QF. Ajobo em Suite essa conta por www.selodigital.com.br

TAB. DE NOTAS CONFERIDO MATELÂNDIA - PR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO CIVIL

Aos 21 (vinte e um) do mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021) á 16:00 (dezesseis horas) reunidos em primeira convocação, no clube do vovô do distrito de agro – cafeeira, nesta cidade de Matelândia, Estado do Paraná,os abaixo assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a ***ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER"*** com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, n.º 52, Agro Cafeeira, no município de Matelândia-Paraná, CEP: 85.887-000, regido na forma do estatuto, adiante transcrito, assumiu a presidência a fundadora Srª **SALETE DA SILVA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.925.418-0-SSP/PR, e inscrita no CPF n.º 830.618.439-49, e como secretario designou o Sr **LUIS DANIEL RASNESVISKI**, portador da Cédula de Identidade n.º 5077472305-SSP/RS, E inscrito no CPF n.º 995.780.000-06, e Tesoureiro **CLAUDENIR STOLBERG**, portador da Cédula de Identidade n.º 10577109-SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 066.761.409-50, dado por instalada a assembléia foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual foi submetido á discussão, foi unanimente aprovado, cumprida as formalidades legais a presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada ***ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER"*** com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, n.º 52, Agro Cafeeira, no município de Matelândia-Paraná, CEP: 85.887-000, investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com estatuto lido para todos os moradores, sendo que a presente associação sem fins lucrativos, tem por objetivo, a regularização dos imóveis situados Chácara Urbana n.º 02, do Loteamento Urbano Agro Cafeeira, com a área total de 18.407 m2, conforme divisas e confrontações constantes da matricula n.º 7.559, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Matelândia-Estado do Paraná, de propriedade da Associação da Família Forense, bem como firmar acordo com a mesma Associação, para por fim ao processo n.º 0000820-95.2010.8.16.0115, na Vara Cível da Comarca de Matelândia-Paraná, bem como em conjunto adquirir a mesma área, para que então após o cumprimento do acordo, sejam regularizadas as moradias existentes no imóvel, em favor dos associados e moradores residentes no imóvel. Declara, no que no livro de atas, todos os

Salete da Silva Costa
Luis Daniel Rasnesviski
Claudenir Stolberg

SERVIÇO REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS NELSON SHOZI OFICIAL ARMANDO MITSU Escrevente

membros da diretoria, assinara, sendo assim eleita a diretoria, Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Fiscal, bem como todos os moradores do mesmo imóvel, e associados da associação constituída neste ato. Nada mais havendo a deliberar, a presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto, reaberta a sessão foi lavrada por mim, secretario, a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada ata por todos os associados presente.

Salete da Silva Costa

PRESIDENTA:

SECRETÁRIO:

TESOUREIRO:

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo
N°0812MwVDzLoYqhZ0jn9Eb0T54
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0028353
REGISTRAO Nº 0001018
LIVRO A-020
FOLHA: 117
Matelândia (PR), 13 de dezembro de 2021

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

— RECONHECIMENTO N. 627138 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (1) SALETE DA SILVA COSTA, (2) LUIS DANIEL RASNESVSKI
Dou fé. Matelândia/PR, 06 de dezembro de 2021. Em Test _____ da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente

Emolumentos R$ 9,44 (0,81) FADEP R$ 0,48 + Funrejus 2,36 + ISS (6%) R$ 0,48 + Selo R$ 1,80 – Total R$14,66 - SELO DIGITAL Nº 1449X.kVqtN.9GTyO, Controle: oDtpK.ejzrk consulte este selo em https://selos.tjpr.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

— RECONHECIMENTO N. 627138 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (3) CLAUDENIR STOLBERG
Dou fé. Matelândia/PR, 06 de dezembro de 2021. Em Test _____ da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente

Emolumentos R$ 4,72 (0,81) FADEP R$ 0,24 + Funrejus 2 R$ 1,18 + ISS (6%) R$ 0,24 + Selo R$ 0,90 – Total R$7,28 - SELO DIGITAL Nº 1449X.kVqtN.9GTyO, Controle: oDtpK.ejzrk consulte este selo em https://selos.tjpr.jus.br

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
NELSON SHIOZI KAMEI
Oficial
ARMANDO MITSUO KAMEI
Escrevente
ADRIANO PARIZOTTO
Escrevente
MATELÂNDIA PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná
Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822

ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro A-20 de Pessoas Jurídicas nele sob o nº 1018 aos 13(treze) dias do Mês de Dezembro(12) do Ano de Dois mil e vinte um(2021), encontra-se o registro com o seguinte teor: **REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER"**, trata-se de um pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. E o prazo de duração é indeterminado. Com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 52, Agro Cafeeira, no município de Matelândia-Paraná. A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação a totalidade de moradores que residem na invasão do imóvel denominado Chácara Urbana nº 02, do Loteamento Urbano Agro Cafeeira, de propriedade da Associação da Família Forense de Matelândia-Paraná, o que consistirá principalmente em: I-organizar os moradores em forma de associação sem fins lucrativos, por se tratarem de pessoas humildes e carentes, regularizar, via administrativa, ou judicial a totalidade de cerca de 80(oitenta) moradias, que foram edificadas no imóvel; II-Após a constituição da associação, por meio extra-judicial, ou judicial, adquirir da proprietária do imóvel acima descrito, os direitos sobre o bem; III-Organizar os moradores, por meio da mesma associação, para que em comum esforços financeiros, adquiram o imóvel acima descrito; IV-Após a aquisição e pagamento do imóvel, seja administrativa, ou via judicial, e consequente pagamento, requerer junto ao Município de Matelândia e demais órgãos a regularização das moradias existentes sobre o imóvel, com relação a totalidade dos moradores; V-Organizar de forma associativa, as formas de pagamento, das depesas para aquisição do imóvel, bem como formas de pagamentos das despesas para regularização das moradias sobre o imóvel; VI-Orientar, os associados, e ajudá-los a se organizarem; VII-Contratar profissionais qualificados, para auxiliar na regularização do imóvel acima descrito; VIII-Promover assistência social, cultural e esportes em favor da associação e seus membros. A Associação será administrada por uma diretoria com mandado de 04(quatro) anos, composta de: **I-PRESIDENTE, II-VICE-PRESIDENTE, III-PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIO, IV-PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIRO.** O Patrimônio da Associação será constituído: contribuição de seus associados, dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta ou indireta, privadas, nacionais ou

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS

estrangeiras, doações ou legados. A extinção da Associação: decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação Congênere, a critério da Assembléia Geral. O presente Estatuto foi aprovado em 21/11/2021, e devidamente assinado pela **Presidenta Sra. Salete da Silva Costa e revisado pelo advogado Dr. Augusto Sergio Trevizan-OAB/PR 94.059.**

O referido é verdade e dou fé.

Matelândia-PR, 13 de Dezembro de 2021.

Armando Mitsuo Kamei-Escrevente

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo
N°0812MWVDzLoYqhZ0jn9Eb0T54
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0028353
REGISTRAO Nº 0001018
LIVRO A-020
FOLHA 117
Matelândia (PR), 13 de dezembro de 2021

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS NELSON SHOZI OFICIAL MITSUO KAMEI ESCREVENTE AUTORIZADO MATELÂNDIA PR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER"..

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER",** trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER"** com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, n.º 52, Agro Cafeeira, no município de Matelândia-Paraná, CEP: 85.887-000.

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação a totalidade de moradores que residem na invasão do imóvel denominado Chácara Urbana n.º 02, do Loteamento Urbano Agro Cafeeira, com a área total de 18.407 m2, conforme divisas e confrontações constantes da matricula n.º 7.559, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Matelândia-Estado do Paraná, de propriedade da Associação da Família Forense de Matelândia-Paraná, o que consistirá principalmente em:

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO CIVIL E
TITULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURIDICAS
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ARMANDO MITSUO KAMEI
Escrevente
ADRIANA PARIZOTTO
Escrevente
MATELÂNDIA PR

I – organizar os moradores em forma de associação sem fins lucrativos, por se tratarem de pessoas humildes e carentes, regularizar, via administrativa, ou judicial, a totalidade de cerca de 80(oitenta) moradias, que foram edificadas no imóvel denominado Chácara Urbana n.º 02, do Loteamento Urbano Agro Cafeeira, com a área total de 18.407 m2, conforme divisas e confrontações constantes da matricula n.º 7.559, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Matelândia-Estado do Paraná, de propriedade da Associação da Família Forense;

II- Após a constituição da associação, por meio extra-judicial, ou judicial, adquirir da proprietário do imóvel acima descrito, os direitos sobre o bem;

III- Organizar os moradores, por meio da mesma associação, para que em comum esforços financeiros, adquiriram o imóvel acima descrito;

IV- Após a aquisição e pagamento do imóvel, seja via administrativa, ou via judicial, e consequente pagamento, requerer junto ao Município de Matelândia e demais órgãos a regularização das moradias existentes sobre o imóvel, com relação a totalidade dos moradores;

V- Organizar de forma associativa, as formas de pagamentos, das despesas para aquisição do imóvel, bem como formas de pagamentos das despesas para regularização das moradias sobre o imóvel.

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO CIVIL E
TITULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURIDICAS
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ARMANDO MITSUO KAMEI
Escrevente
ADRIANA PARIZOTTO
Escrevente
MATELÂNDIA PR

VI – Orientar, os associados, e ajuda-los a ser organizarem;

VII – contratar profissionais qualificados, para auxiliar na regularização do imóvel acima descrito.

VIII- promover assistência social, cultural, e esportes em favor da associação e seus membros.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos ""ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RENASCER" poderá efetivar trabalhos de cadastramento, angariação de fundos, para a regularização das moradias existentes no imóvel.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

Art. 8º O patrimônio da ""ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RENASCER" será composto de :

a) contribuição de seus associados.

b) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

c) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

d) doações ou legados;

e) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

f) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

g) rendas em seu favor constituídas por terceiros;

h) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

i) usufruto que lhes forem conferidos;

i) juros bancários e outras receitas de capital;

j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

l) pagamentos de mensalidades;

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RENASCER**;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUC KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ARMANDO MITSUO KAMEI
Escrevente
ADRIANA PARIZOTTO
Escrevente
MATELÂNDIA PR

da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida (ou não) a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA RARIZOTTO Escrevente APUCARANA PR.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância , para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;

V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 19. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.20 Compete ao Vice-Presidente:

Dois

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR.

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - cadastrar os moradores e os imóveis;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 21 Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - cadastrar os moradores carentes, e cadastrar os imoveis e possível prestação de ajuda;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição, alienação e onerarão de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

Art. 29. Os sócios e dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER**, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 30. A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER"** é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes, porém podendo fazer parte somente os moradores residentes no imóvel Chácara Urbana n.º 02, do Loteamento Urbano Agro Cafeeira, com a área total de 18.407 m2, conforme divisas e confrontações constantes da matricula n.º 7.559, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Matelândia-Estado do Paraná, ou pessoas que adquiriram a posse sobre parte do mesmo.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER** , composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 31. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) alteração do Estatuto;

b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;

d) extinção da Associação.

Art. 35. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 36. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 37. O orçamento da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO CIVIL E
TITULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURIDICAS
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ARMANDO MITSUO KAMEI
Escrevente
ADRIANA PARIZOTTO
Escrevente
MATELÂNDIA PR

despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 38. Sendo que após escolha, e consenso da totalidade dos s moradores do imóvel, a diretoria foi composta da seguinte maneira:

I – Presidenta - **SALETE DA SILVA COSTA,** CPF n.º 830.618.439-49

II - Vice-Presidente – **ANTONIO ESQUIVEL**, CPF n.º 735.071.309-63

III - 1º Secretário - **LUIS DANIEL RASNESVISKI**, CPF n.º 995.780.000-06

IV - 2º Secretário – **ANTONIANO PINTO ESQUIVEL**, CPF n.º 015.340.229-81

V - 1º Tesoureiro - **CLAUDENIR STOLBERG**, CPF n.º 066.761.409-50

VI - 2º Tesoureiro- **ANTONIO PAULO MOREIRA**, CPF n.º 483.412.669-20

Conselho Fiscal:

1- **SILVIAMARA GOMES**, CPF nº 011.829.369.97

2- **MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF nº 088.236.809-56

3- **JOÃO BATISTA MOREIRA**, CPF n.º 074.892.659-32

Conselheiros Suplentes:

1- **LUCIANO PEREIRA RODRIGUES,** CPF n.º 061.074.269-81

2- **TAISE KRONI STUMPHER**, CPF nº 012.205.089-42

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Matelândia, para sanar possíveis dúvidas.

Matelândia, 21 de novembro de 2021.

TABELIONATO MATELÂNDIA

Salete da Silva Costa

PRESIDENTA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo
Nº0812MwVDzLoYqhZ0jn9Eb0T54
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0028353
REGISTRAO Nº 0001018
LIVRO A-020
FOLHA: 117
Matelândia (PR), 13 de dezembro de 2021

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

TABELIONATO MATELÂNDIA

Luis Daniel Rasnesvski

SECRETÁRIO

TABELIONATO MATELÂNDIA

Augusto S. Trevizan

AUGUSTO SERGIO TREVIZAN

OAB/PR 94.059

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS NELSON SHOZI KAMEI Oficial ARMANDO MITSUO KAMEI Escrevente ADRIANA PARIZOTTO Escrevente MATELÂNDIA PR

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

-- RECONHECIMENTO Nº 627487 --

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (1)SALETE DA SILVA COSTA
Dou fé. Matelândia/PR, 09 de dezembro de 2021. Em Test._____ da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,72(0,91); FADEP: R$ 0,24 + Funrejus 25: R$ 1,18 + ISS (6%): R$ 0,24 + Selo: R$ 0,90 -- Total: R$7,28 - SELO DIGITAL Nº 1449X.9qqt3.ujhyO, Controle: C585o.ejoRA Consulte esse selo em https://funarpen.com.br

TAB. DE NOTAS CONFERIDO (45) 3262-2101 MATELÂNDIA - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

-- RECONHECIMENTO Nº 627487 --

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (2)LUIS DANIEL RASNESVSKI
Dou fé. Matelândia/PR, 09 de dezembro de 2021. Em Test._____ da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,72(0,91); FADEP: R$ 0,24 + Funrejus 25: R$ 1,18 + ISS (6%): R$ 0,24 + Selo: R$ 0,90 -- Total: R$7,28 - SELO DIGITAL Nº 1449X.9qqt3.ujhyO, Controle: C585o.ejoRA Consulte esse selo em https://funarpen.com.br

TAB. DE NOTAS CONFERIDO (45) 3262-2101 MATELÂNDIA - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

-- RECONHECIMENTO Nº 627487 --

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (3)AUGUSTO SERGIO TREVIZAN
Dou fé. Matelândia/PR, 09 de dezembro de 2021. Em Test._____ da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,72(0,91); FADEP: R$ 0,24 + Funrejus 25: R$ 1,18 + ISS (6%): R$ 0,24 + Selo: R$ 0,90 -- Total: R$7,28 - SELO DIGITAL Nº 1449X.9qqt3.ujhyO, Controle: C585o.ejoRA Consulte esse selo em https://funarpen.com.br

TAB. DE NOTAS CONFERIDO (45) 3262-2101 MATELÂNDIA - PR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO CIVIL

Aos 21 (vinte e um) do mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021) á 16:00 (dezesseis horas) reunidos em primeira convocação, no clube do vovô do distrito de agro – cafeeira, nesta cidade de Matelândia, Estado do Paraná,os abaixo assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a ***ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER"*** com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, n.º 52, Agro Cafeeira, no município de Matelândia-Paraná, CEP: 85.887-000, regido na forma do estatuto, adiante transcrito, assumiu a presidência a fundadora Srª **SALETE DA SILVA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.925.418-0-SSP/PR, e inscrita no CPF n.º 830.618.439-49, e como secretario designou o Sr **LUIS DANIEL RASNESVISKI**, portador da Cédula de Identidade n.º 5077472305-SSP/RS, E inscrito no CPF n.º 995.780.000-06, e Tesoureiro **CLAUDENIR STOLBERG**, portador da Cédula de Identidade n.º 10577109-SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 066.761.409-50, dado por instalada a assembléia foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual foi submetido á discussão, foi unanimente aprovado, cumprida as formalidades legais a presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada ***ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER"*** com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, n.º 52, Agro Cafeeira, no município de Matelândia-Paraná, CEP: 85.887-000, investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com estatuto lido para todos os moradores, sendo que a presente associação sem fins lucrativos, tem por objetivo, a regularização dos imóveis situados Chácara Urbana n.º 02, do Loteamento Urbano Agro Cafeeira, com a área total de 18.407 m2, conforme divisas e confrontações constantes da matricula n.º 7.559, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Matelândia-Estado do Paraná, de propriedade da Associação da Família Forense, bem como firmar acordo com a mesma Associação, para por fim ao processo n.º 0000820-95.2010.8.16.0115, na Vara Cível da Comarca de Matelândia-Paraná, bem como em conjunto adquirir a mesma área, para que então após o cumprimento do acordo, sejam regularizadas as moradias existentes no imóvel, em favor dos associados e moradores residentes no imóvel. Declara, no que no livro de atas, todos os

Salete da Silva Costa
Luis Daniel Rasnesviski
Claudenir Stolberg

membros da diretoria, assinara, sendo assim eleita a diretoria, Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Fiscal, bem como todos os moradores do mesmo imóvel, e associados da associação constituída neste ato. Nada mais havendo a deliberar, a presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto, reaberta a sessão foi lavrada por mim, secretario, a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada ata por todos os associados presente.

Salete da Silva Costa

PRESIDENTA:

Luis Daniel Rasnesvski

SECRETÁRIO:

Claudenir Stolberg

TESOUREIRO:

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo
Nº0812MwVDzLoYqhZ0jn9Eb0T54
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0028353
REGISTRAO Nº 0001018
LIVRO A-020
FOLHA: 117
Matelândia (PR), 13 de dezembro de 2021

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

— RECONHECIMENTO Nº 627140 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:(4)SALETE DA SILVA COSTA, (5)LUIS DANIEL RASNESVSKI
Dou fé. Matelândia/PR, 06 de dezembro de 2021. Em Test. _____ da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R$ 9,44(1,82), FADEP: R$ 0,48 + Funrejus 25: R$ 2,36 + ISS (5%): R$ 0,48 + Selo: R$ 1,80 - Total: R$14,66 - SELO DIGITAL Nº 1449X.kVqtN.9GtyO, Controle: oDwTc.ejzHV Consulte esse selo em https://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

— RECONHECIMENTO Nº 627140 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:(6)CLAUDENIR STOLBERG
Dou fé. Matelândia/PR, 06 de dezembro de 2021. Em Test. _____ da Verdade.

KARLA MARIANA MELLO GARCIA - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,72(0,91), FADEP: R$ 0,24 + Funrejus 25: R$ 1,18 + ISS (5%): R$ 0,24 + Selo: R$ 0,90 - Total: R$7,28 - SELO DIGITAL Nº 1449X.kVqtN.9GtyO, Controle: oDwTc.ejzHV Consulte esse selo em https://funarpen.com.br

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ARMANDO MITSUO KAMEI
Escrevente
ADRIANA PARIZOTTO
Escrevente
MATELÂNDIA PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná
Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822

ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro A-20 de Pessoas Jurídicas nele sob o nº 1018 aos 13(treze) dias do Mês de Dezembro(12) do Ano de Dois mil e vinte um(2021), encontra-se o registro com o seguinte teor: **REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "RENASCER"**, trata-se de um pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. E o prazo de duração é indeterminado. Com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 52, Agro Cafeeira, no município de Matelândia-Paraná. A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação a totalidade de moradores que residem na invasão do imóvel denominado Chácara Urbana nº 02, do Loteamento Urbano Agro Cafeeira, de propriedade da Associação da Família Forense de Matelândia-Paraná, o que consistirá principalmente em: I-organizar os moradores em forma de associação sem fins lucrativos, por se tratarem de pessoas humildes e carentes, regularizar, via administrativa, ou judicial a totalidade de cerca de 80(oitenta) moradias, que foram edificadas no imóvel; II-Após a constituição da associação, por meio extra-judicial, ou judicial, adquirir da proprietária do imóvel acima descrito, os direitos sobre o bem; III-Organizar os moradores, por meio da mesma associação, para que em comum esforços financeiros, adquiram o imóvel acima descrito; IV-Após a aquisição e pagamento do imóvel, seja administrativa, ou via judicial, e consequente pagamento, requerer junto ao Município de Matelândia e demais órgãos a regularização das moradias existentes sobre o imóvel, com relação a totalidade dos moradores; V-Organizar de forma associativa, as formas de pagamento, das depesas para aquisição do imóvel, bem como formas de pagamentos das despesas para regularização das moradias sobre o imóvel; VI-Orientar, os associados, e ajudá-los a se organizarem; VII-Contratar profissionais qualificados, para auxiliar na regularização do imóvel acima descrito; VIII-Promover assistência social, cultural e esportes em favor da associação e seus membros. A Associação será administrada por uma diretoria com mandado de 04(quatro) anos, composta de: **I-PRESIDENTE, II-VICE-PRESIDENTE, III-PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIO, IV-PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIRO.** O Patrimônio da Associação será constituído: contribuição de seus associados, dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta ou indireta, privadas, nacionais ou

SERVIÇO REGISTRAL REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS

estrangeiras, doações ou legados. A extinção da Associação: decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação Congênere, a critério da Assembléia Geral. O presente Estatuto foi aprovado em 21/11/2021, e devidamente assinado pela **Presidenta Sra. Salete da Silva Costa e revisado pelo advogado Dr. Augusto Sergio Trevizan-OAB/PR 94.059.**

O referido é verdade e dou fé.

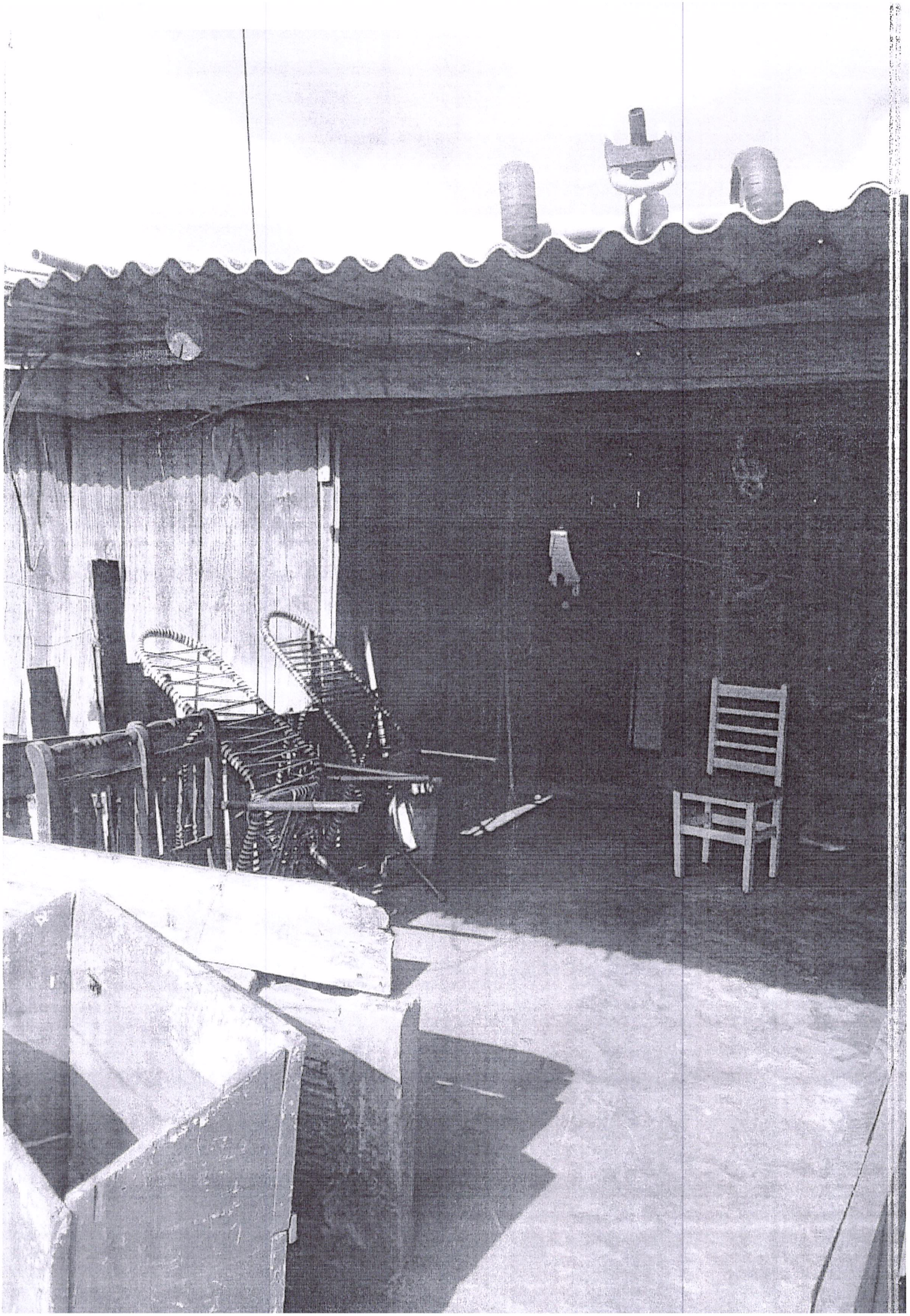
Matelândia-PR, 13 de Dezembro de 2021.

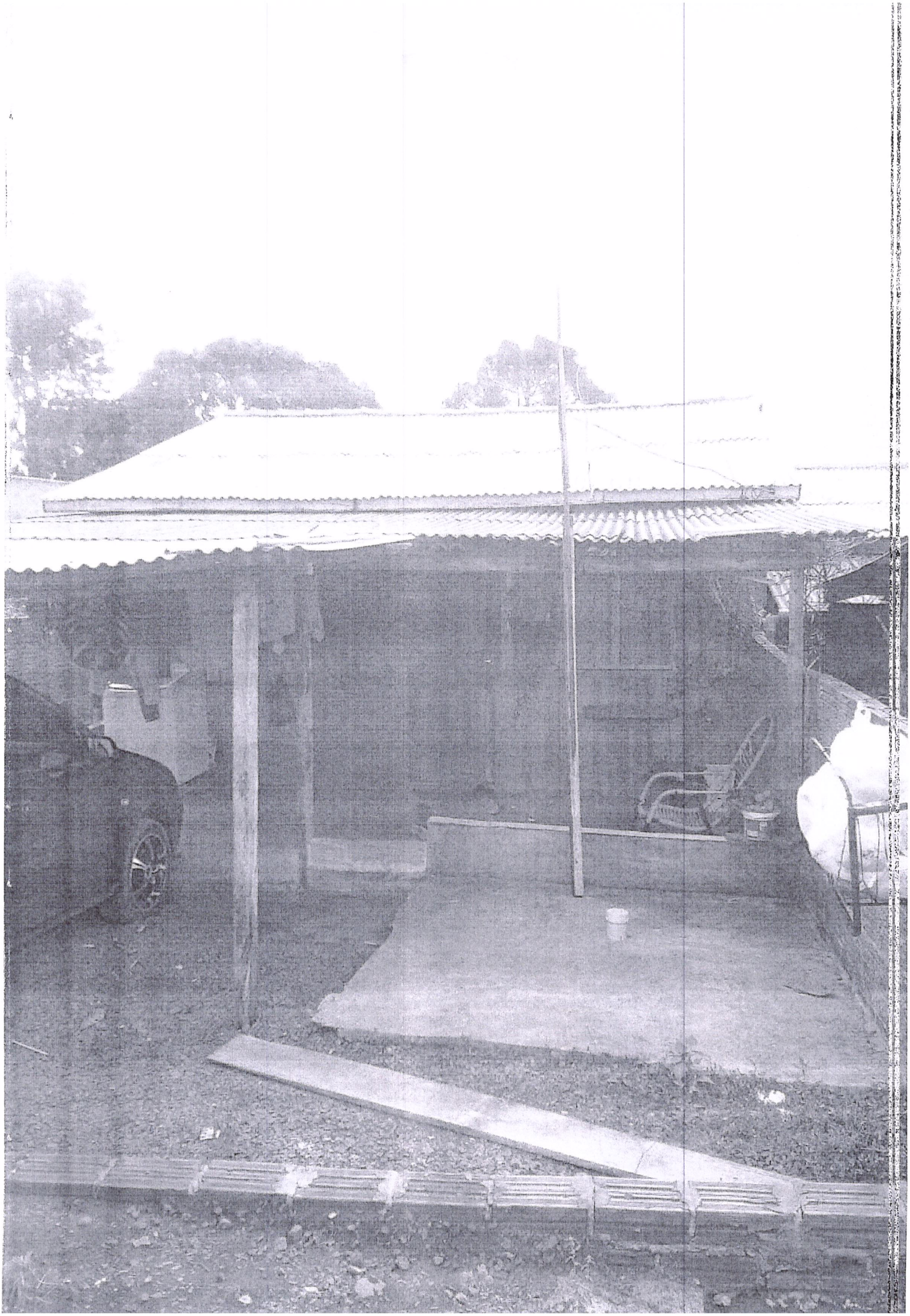
Armando Mitsuo Kamei-Escrevente

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo
N°0812MwVDzLoYqhZ0jn9Eb0T54
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0028353
REGISTRAO Nº 0001018
LIVRO A-020
FOLHA: 117
Matelândia (PR), 13 de dezembro de 2021

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ARMANDO MITSUO KAMEI
Escrevente
ADRIANA PARIZOTTO
Escrevente
MATELÂNDIA PR











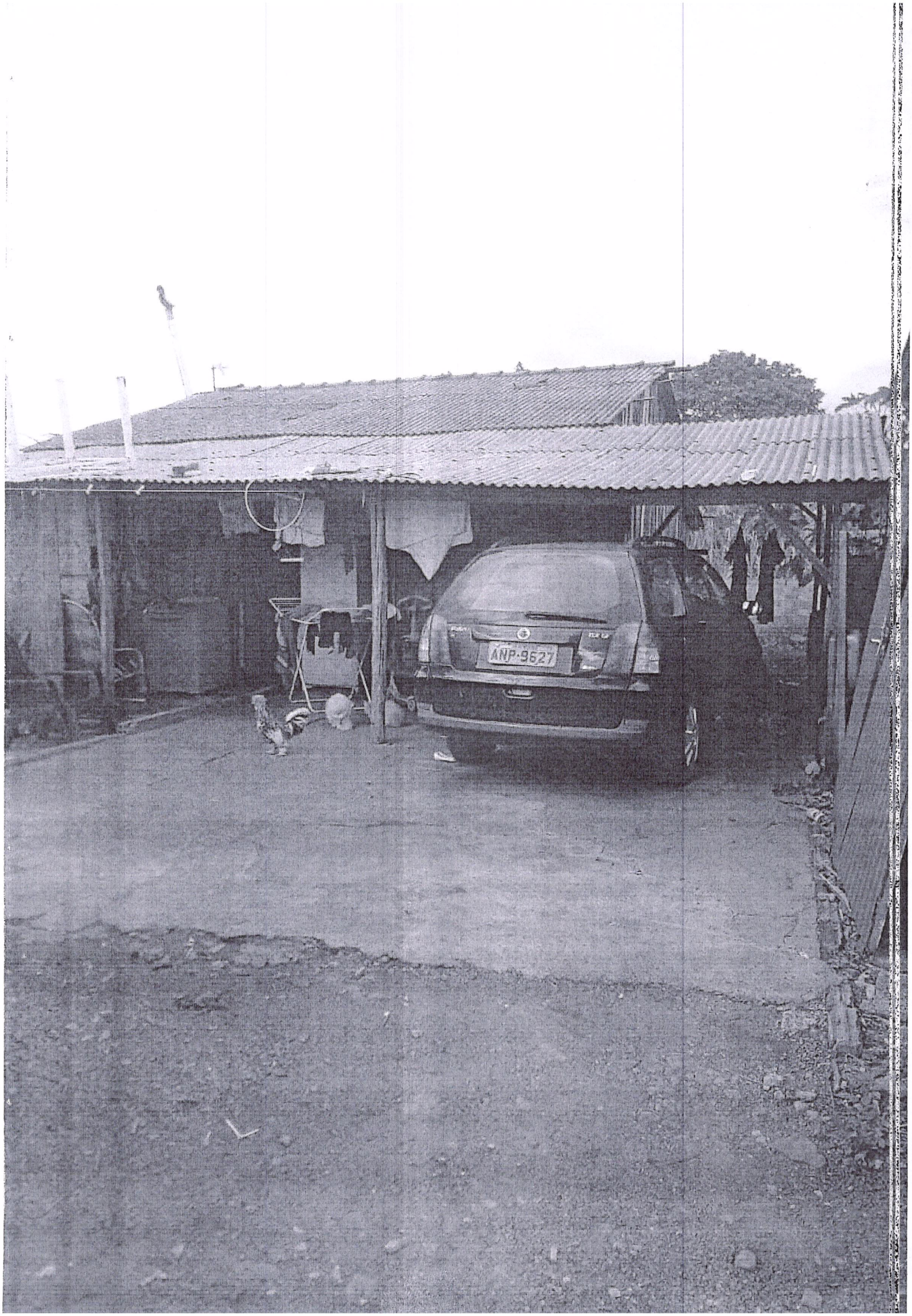











ANP-9627



